

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017
PROCESSO Nº 004/2017

Comunicamos que às **14:00** horas do **dia 16 de Fevereiro de 2017**, na sala de reuniões da Fundação São Camilo, situada na rua Castro Alves, n.º 948, na cidade de Esteio - RS, serão recebidas as propostas para a licitação em epígrafe, que reger-se-á pela Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, suas posteriores alterações e as condições estabelecidas neste edital, e será do tipo **menor preço por item**.

1 - DO OBJETO

Aquisição de medicamentos de uso médico hospitalar para a Fundação São Camilo de Esteio para um período de 06 meses conforme. Anexo I.

2 – DA HABILITAÇÃO

Para efeitos de habilitação os interessados deverão apresentar com, no mínimo, **03 (três) dias úteis de antecedência** da data do recebimento das propostas, (**até o dia 13/02/2017**), os documentos abaixo, em cópia autenticada (em cartório ou na Fundação):

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Atos constitutivos, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante;
- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- g) Comprovar licenciamento da empresa licitante, perante o órgão sanitário competente, para exercer as atividades de comercialização e venda de medicamentos (Alvará de Funcionamento Sanitário).
- h) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- i) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3(três) meses da data da apresentação da proposta;
- j) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte conforme lei complementar 123/06, opcionalmente podem apresentar certidão simplificada ou enquadramento em ME ou EPP autenticada pela junta Comercial em substituição ao item i).
- k) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- l) No caso de ME ou EPP Certidão que comprove que a empresa é Micro Empresa ou Empresas de Pequeno Porte

- m) As microempresas e empresas de pequeno porte poderão ser habilitadas, ainda que apresentem restrições quanto à Regularidade Fiscal, nos termos do artigo 43, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, desde que comprovem até a data da assinatura do Contrato sua condição de regularidade no processo licitatório.
- n) Certidão simplificada ou cópia enquadramento em microempresa ME ou Empresa de pequeno porte - EPP .
- o) Certidão Negativa de Débitos - Trabalhistas CNDT

3 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

As propostas serão recebidas pela comissão de licitações, no dia, hora e local indicados no preâmbulo desta Tomada de Preços, **em uma via impressa**, respeitado a ordem dos itens, contendo identificação da Empresa proponente (carimbo ou timbre), assinada em sua última folha, e rubricada nas demais, pelo seu representante legal ou procurador constituído, sem emendas ou rasuras que torne impossível ou duvidosa a leitura, acondicionadas em envelope opaco, fechado, contendo na sua parte externa e fronteira a seguinte inscrição:

ENVELOPE N.º “1 ”

DOCUMENTAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2017, realizada pela Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio em 16/02/2017 às 14:00 horas. PROPONENTE (nome da empresa)

Este envelope conterá:

- a) Certificado de Registro Cadastral fornecido pela Fundação São Camilo;
- b) Se o proponente for representado, por procurador, deverá juntar procuração com poderes para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação. (apresentar cédula de identidade original)
- c) Se for empresa de Pequeno Porte ou microempresa, apresentar Certidão simplificada ou cópia de enquadramento em ME ou EPP autenticada pela junta Comercial.

ENVELOPE N.º “2”

PROPOSTA À TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2017 realizada pela Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio em 16/02/2017 às 14:00 horas. PROPONENTE (nome da empresa)

Este envelope conterá:

- a) Proposta financeira, com preço unitário, expresso em reais (R\$);
- b) Prazo de validade da proposta, que não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados a partir da data da abertura das propostas financeiras;
- c) O preço deverá ser atual, final, fixo e irrevogável com todos os custos inclusos (impostos, taxas, frete.), cotados em reais (R\$);
- d) Certificado de boas práticas de fabricação para as linhas de produção e formas farmacêuticas pretendidas, expedidas pelo Ministério da Saúde aos laboratórios fabricantes dos medicamentos cotados, sob pena de desclassificação dos itens em questão. Salienta-se que, conforme legislação vigente, os certificados deverão ter, no máximo, 1 (um) ano de expedição, sendo facultada a apresentação deste emitido via internet (www.anvisa.gov.br). Ainda se for apresentada cópia da publicação no DOU, a licitante deverá grifar com caneta marca texto colorida a resolução e a empresa em questão, para facilitar a visualização e o julgamento.

e) Certificado de Registro do Produto emitido pela vigilância sanitária, ou cópia da publicação no DOU, expedido há no máximo 05 anos, sendo que o Certificado de Registro na ANVISA deverá vir numerado na parte inferior da página com o respectivo número do item constante nesta Tomada de Preços.

A proposta uma vez aberta vincula o licitante, conforme o art. 43, § 6º, da Lei 8.666/93.

Cotar preferencialmente cfe. Modelo (anexo I).

PARÁGRAFO ÚNICO:

No preço contratado estão incluídas todas e quaisquer despesas diretas e indiretas que venham a incidir sobre o mesmo, com especial ênfase para: custo com documentação técnica, transporte, materiais, equipamentos e ferramentas, mão de obra, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além das necessárias e indispensáveis ao cumprimento deste contrato.

4 - DO JULGAMENTO

A comissão de licitações, recebendo os envelopes da documentação e da proposta, procederá:

A abertura dos envelopes contendo Certificado de Registro Cadastral da empresa;

A abertura dos envelopes contendo as propostas dos licitantes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recursos, ou tenha havido desistência expressa, ou após os julgamentos dos recursos interpostos;

A verificação da conformidade de cada proposta de acordo com os requisitos deste edital;

O julgamento e classificação das propostas, de acordo com os requisitos deste edital;

Lavratura de ata circunstanciada dos atos da comissão de licitação, que será assinada por todos os presentes;

Em qualquer fase da licitação a comissão poderá esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório;

Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preço global ou unitário, simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

Em caso de empate entre dois ou mais itens das propostas, depois de obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei 8.666/93, será utilizado o sorteio, em ato público;

O resultado da apreciação das propostas, pela comissão julgadora desta Tomada de Preços, será divulgado no mural de publicações oficiais da Secretaria deste Hospital e na imprensa;

A comissão julgadora, no interesse do serviço público, reserva-se o direito de aceitar uma das propostas ou rejeitar todas as propostas, sem que caiba aos proponentes o direito de indenização.

5 - DOS RECURSOS

Em todas as fases da presente Tomada de Preços serão observadas as normas previstas no art. 109 da lei n.º 8.666/93 e posteriores alterações.

6 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado no prazo de 30 dias, conforme quantidade entregue de medicamentos observando o cronograma emitido pelo setor de Farmácia e após efetivamente aceitos, e inspecionados, será liberado a nota fiscal pelo setor de Farmácia, para a Tesouraria, mediante a apresentação da mesma. O pagamento será realizado em carteira ou via depósito em conta, não será aceito cobrança via boleto bancário.

7 - DO PRAZO

O prazo do contrato, objeto da presente tomada de preços, terá a duração de 6 (seis) meses ou até o término da entrega dos produtos conforme o cronograma estabelecido pelo hospital. A validade do contrato começa a contar na data da assinatura e durante a vigência não haverá reajuste de preços

8 – DO PRAZO DE ENTREGA E VALIDADE DOS PRODUTOS

O prazo de entrega dos medicamentos será de 10 (dez) dias, contados a partir do dia seguinte ao da emissão da ordem de compra.

8.1. A entrega programada consiste no cumprimento do cronograma de entrega que será enviado em anexo a Ordem de Compra para o fornecimento dos itens A soma dos pedidos, para cada item, terá por limite as quantidades constantes na ordem de compra (que será emitida no total dos itens ganhos). A entrega dos medicamentos deverá obedecer exclusivamente aos pedidos que serão levados a efeito com base na programação de entrega.

8.2. O certificado de boas práticas de fabricação deverá vir grifado/destacado.

8.3. O certificado de registro da ANVISA deverá vir escrito no rodapé da folha com o respectivo número do item.

Os medicamentos deverão ser entregues conforme marcas e especificações ofertadas, através de entrega programada, respeitando o prazo de validade da proposta e o prazo de entrega.

O prazo de validade dos produtos deverá ser de no mínimo de 12 (doze) meses após a entrega o que será conferido no momento da entrega e não serão recebidos, em nenhuma hipótese, medicamentos com prazo de validade inferior.

O licitante vencedor que deixar de executar o fornecimento do(s) medicamento(s) dentro das especificações estabelecidas nesta Tomada de Preços e marcas ofertadas em sua proposta, será responsável pela imediata substituição ou regularização do fornecimento rejeitado arcando com todos os custos referente a retira e troca de mercadorias.e o tempo despendido poderá ser descontado para aplicação das penalidades previstas nesta tomada de preços,

Deverá acompanhar os medicamentos, no momento da entrega:

Comprovação da identidade e qualidade de cada lote, mediante laudo Analítico - Laboratorial expedido pela empresa produtora, titular do registro no ministério da saúde, se esta for a licitante ou, por laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratório Analítico - Certificadores em Saúde – REBLAS, se a licitante for uma distribuidora ou empresa importadora.

Uma vez ofertados os medicamentos, estes deverão ser entregues, afim de que sejam respeitadas as normas desta tomada de preços.

9 – DA FISCALIZAÇÃO

As Licitantes vencedoras serão fiscalizadas e acompanhadas no ato da entrega dos medicamentos pelo responsável no Almoxarifado I (um) Fundação São Camilo que relatará todas as ocorrências verificadas no curso das entregas.

10 - DOS PRODUTOS E MÃO-DE-OBRA

A CONTRATADA obriga-se a fornecer, já considerado no preço global dos medicamentos toda mão de obra necessária para o transporte e entrega nas dependências do Hospital, sem qualquer custo, encargo ou ônus para a CONTRATANTE, por todas as despesas emergentes dos respectivos contratos de trabalho, prestação de serviços autônomos e quaisquer outros que venham ajustar com terceiros; pelos recolhimentos tributários, previdenciários e demais encargos trabalhistas, civis e comerciais, bem como todos os materiais, equipamentos, e demais acessórios à plena execução deste contrato.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das cláusulas e condições do presente contrato, a CONTRATADA obriga-se a cumprir o seguinte:

a) Assumir a defesa contra todas as reclamações trabalhistas, judiciais e outras que possam ocorrer em consequência da execução dos serviços por parte da CONTRATADA, envolvendo seus empregados, representantes e contratados, que por ventura venham a ser arguidos contra a CONTRATANTE;

b) A CONTRATADA deverá preservar a CONTRATANTE à margem de todas reivindicações, queixas e representações de qualquer natureza, referentes a seus empregados utilizados na entrega dos medicamentos ora contratados;

c) É vedado à CONTRATADA delegar ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços, objeto do contrato vigente, sem anuência da CONTRATANTE;

d) A CONTRATADA obriga-se entregar os medicamentos sendo sua responsabilidade com diligência e prudência, prestando à CONTRATANTE informações e esclarecimentos sobre o seu andamento, inclusive os ligados à segurança e riscos, sob pena de responsabilidade;

e) Os casos omissos no presente Contrato serão resolvidos de comum acordo entre as partes e conforme fundamentos estipulados na Lei n.º 8.666/93 com as alterações posteriores, no que couber.

12 – DAS PENALIDADES

Pelo atraso na entrega dos produtos ou inexecução total ou parcial das cláusulas do presente Contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa aplicar a CONTRATADA as seguintes penalidades:

a) advertência

b) suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com o Município, por período de 02 (dois) anos;

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurar os motivos da penalização;

d) caso o licitante vencedor negue-se, por qualquer razão, ao fornecimento dos medicamentos, dentro das especificações e marca ofertadas, ou ainda, pretender a retirada da proposta, de imediato, sem prejuízo de outras penalidades, o licitante pagará a Fundação São Camilo uma multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta apresentada.

e) Rescisão de contrato cfe. artigos 77 a 80 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

13 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

A CONTRATANTE poderá rescindir de pleno direito este contrato, independente de interpelação judicial, sem que assista a CONTRATADA qualquer direito à reclamação ou indenização, nos seguintes termos:

a) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, ou prazos estipulados;

b) Atraso injustificado na entrega dos medicamentos;

c) A subcontratação total ou parcial da entrega dos produtos, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do contrato;

d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a dos seus superiores;

e) Razões de interesse público conforme. Artigos 77 a 80 da Lei 8666/93 e alterações

14- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta dos recursos previstos no orçamento sob o seguinte código.: 3.3.9.0.30.00.00.00.00

15- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1 - Este edital custará R\$ 10,00 (dez reais), no caso de ser retirado na Fundação.

2 - A Fundação São Camilo reserva-se o direito de ampliar ou reduzir em até 25% (vinte e cinco por cento) o objeto desta tomada de preços.

3 - O licitante que não manifestar discordância de qualquer cláusula da presente Tomada de Preços antes da abertura das propostas, automaticamente estará de acordo com todas as exigências estabelecidas na mesma, ficando preclusa qualquer reclamação dos termos deste edital.

4 - Casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Licitações.

Maiores informações serão prestadas aos interessados na FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO, no Setor de Licitações, sito à rua Castro Alves, n.º 948, ou pelo telefone 2126-8374, e-mail: licitacao@saocamiloesteio.com.br, das 08 às 12 e das 13 às 17 horas.

Esteio, janeiro 2017

**Dilnei Garate
Diretor Administrativo**



TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2017

PROCESSO N.º 004/2017

MINUTA DE CONTRATO N.º/2017

PARTES:

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO, entidade de direito privado, inscrito no CNPJ sob n.º 13.016.7170001-73, com sede administrativa na Rua: Castro Alves, nº 948, Bairro Theopolis, nesta cidade de Esteio – RS, CEP 93260-460, representada por seu Diretor Administrativo, Sr. Dilnei Garate, brasileiro, portador da CI n.º 4012089118, CPF nº 400.397.650-91, residente na Rua: José Mario Mônaco, nº 177 apto. 501, Bairro Centro, na cidade de Bento Gonçalves - RS.

CONTRATADA:, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à rua, na cidade de, inscrita no CNPJ nº 08....., neste ato representada pelo Sr.(a), nacionalidade brasileiro, casado, representante, residente e domiciliado na rua: – CEP: CPF nº, CI n.º

Pelo presente instrumento contratual entre as partes acima qualificadas, é ajustada em regime de aquisição de Medicamentos para os produtos enunciados nesta Tomada de preços, com fundamento legal na Lei n.º 8.666/93 e alterações vigentes e as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Aquisição de medicamentos de uso médico hospitalar para a Fundação São Camilo, para um período de 06 meses conforme. Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO

Conforme proposta da CONTRATADA, o valor global dos itens vencidos nesta Tomada de Preços para a aquisição dos produtos descritos no objeto do presente contrato é de R\$...... (.....) referente aos itens

PARÁGRAFO ÚNICO:

No preço contratado estão incluídas todas e quaisquer despesas diretas e indiretas que venham a incidir sobre o mesmo, com especial ênfase para: custo com documentação técnica, transporte, materiais, equipamentos e ferramentas, mão de obra, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além das necessárias e indispensáveis ao cumprimento deste contrato.



CLAUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado no prazo de 30 dias, conforme quantidade entregue de medicamentos observando o cronograma emitido pelo setor de Farmácia e após efetivamente aceitos, e inspecionados, será liberado a nota fiscal pelo setor de Almoxarifado, para a Tesouraria, mediante a apresentação da mesma. O pagamento será realizado em carteira ou via depósito em conta, não será aceito cobrança via boleto bancário

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO

O prazo do contrato, objeto da presente tomada de preços, terá a duração de 6 (seis) meses ou até o término da entrega dos produtos conforme o cronograma estabelecido pelo hospital. A validade do contrato começa a contar na data da assinatura e durante a vigência não haverá reajuste de preços.

CLÁUSULA QUINTA: DA AMPLIAÇÃO E REDUÇÃO

A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, na qualidade de CONTRATANTE, reserva-se no direito de ampliar ou reduzir o objeto do presente contrato até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no §1º do artigo 65 da lei 8.666/93

CLÁUSULA SEXTA: DA ENTREGA DAS MERCADORIAS E VALIDADE DOS PRODUTOS

O prazo de entrega dos medicamentos será de 10 (dez) dias, contados a partir do dia seguinte ao do recebimento da ordem de compra.

7.1. A entrega programada consiste no fornecimento dos itens conforme necessidade da Fundação, com base nos pedidos encaminhados às empresas vencedoras. A soma dos pedidos, para cada item, terá por limite as quantidades constantes na ordem

de compra (que será emitida no total dos itens ganhos). A entrega dos medicamentos deverá obedecer exclusivamente aos pedidos que serão levados a efeito com base na programação de entrega.

7.2. O certificado de boas práticas de fabricação deverá vir grifado/destacado.

7.3. O certificado de registro da ANVISA deverá vir escrito no rodapé da folha com o respectivo número do item.

Os medicamentos deverão ser entregues conforme marcas e especificações ofertadas, através de entrega programada, respeitando o prazo de validade da proposta e o prazo de entrega.

O prazo de validade dos produtos deverá ser de no mínimo de 12 (doze) meses a qual será conferida no momento da entrega, não serão recebidos, em nenhuma hipótese, medicamentos com prazo de validade inferior.

O licitante vencedor que deixar de executar o fornecimento do(s) medicamento(s) dentro das especificações estabelecidas nesta Tomada de Preços e marcas ofertadas em sua proposta, será responsável pela imediata substituição ou regularização do fornecimento rejeitado e o tempo despendido poderão ser descontados para aplicação das penalidades previstas nesta tomada de preços.

Deverá acompanhar os medicamentos, no momento da entrega:
Comprovação da identidade e qualidade de cada lote, mediante laudo Analítico – Laboratorial, expedido pela empresa produtora, titular do registro no ministério da saúde, se esta

for a licitante ou, por laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios Analítico - Certificadores em Saúde – REBLAS, se a licitante for uma distribuidora ou empresa importadora.

Uma vez ofertados os medicamentos, estes deverão ser entregues, afim de que sejam respeitadas as normas desta tomada de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS PRODUTOS E MÃO-DE-OBRA

A CONTRATADA obriga-se a fornecer, já considerado no preço global dos medicamentos toda mão de obra necessária para o transporte e entrega nas dependências do

Hospital, sem qualquer custo, encargo ou ônus para a CONTRATANTE, por todas as despesas emergentes dos respectivos contratos de trabalho, prestação de serviços autônomos e quaisquer outros que venham ajustar com terceiros; pelos recolhimentos tributários, previdenciários e demais encargos trabalhistas, civis e comerciais, bem como todos os materiais, equipamentos, e demais acessórios à plena execução deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA

As Licitantes vencedoras serão fiscalizadas e acompanhadas no ato da entrega dos medicamentos pelo responsável no Almoxarifado I (um) Fundação São Camilo que relatará todas as ocorrências verificadas no curso das entregas

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das cláusulas e condições do presente contrato, a CONTRATADA obriga-se a cumprir o seguinte:

f) Assumir a defesa contra todas as reclamações trabalhistas, judiciais e outras que possam ocorrer em consequência da execução dos serviços por parte da CONTRATADA,

envolvendo seus empregados, representantes e contratados, que por ventura venham a ser arguidos contra a CONTRATANTE;

g) A CONTRATADA deverá preservar a CONTRATANTE à margem de todas reivindicações, queixas e representações de qualquer natureza, referentes a seus empregados utilizados na entrega dos medicamentos ora contratados;

h) É vedado à CONTRATADA delegar ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços, objeto do contrato vigente, sem anuência da CONTRATANTE;

i) A CONTRATADA obriga-se entregar os medicamentos sendo sua responsabilidade com diligência e prudência, prestando à CONTRATANTE informação e esclarecimentos sobre o seu andamento, inclusive os ligados à segurança e riscos, sob pena de responsabilidade;

j) Os casos omissos no presente Contrato serão resolvidos de comum acordo entre as partes e conforme fundamentos estipulados na Lei n.º 8.666/93 com as alterações posteriores, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente deste instrumento de Contrato correrá por conta de recursos previstos no Orçamento sob código: 3.3.9.0.30.00.00.00



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

A CONTRATANTE poderá rescindir de pleno direito este contrato, independente de interpelação judicial, sem que assista a CONTRATADA qualquer direito à reclamação ou indenização, nos seguintes termos:

f) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, ou prazos estipulados;

g) Atraso injustificado na entrega dos medicamentos;

h) A subcontratação total ou parcial da entrega dos produtos, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do contrato;

i) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a dos seus superiores;

j) Razões de interesse público cfe. artigos 77 a 80 da Lei 8666/93 e alterações

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES

Pelo atraso na entrega dos produtos ou inexecução total ou parcial das cláusulas do presente Contrato a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa aplicar a CONTRATADA as seguintes penalidades:

- a) advertência
- b) suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com o Município, por período de 02 (dois) anos;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública , enquanto perdurar os motivos da penalização;
- d) caso o licitante vencedor negue-se, por qualquer razão, ao fornecimento dos medicamentos, dentro das especificações e marca ofertadas, ou ainda, pretender a retirada da proposta, de imediato, sem prejuízo de outras penalidades, o licitante pagará a Fundação São Camilo uma multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta apresentada.
- e) Rescisão de contrato cfe. artigos 77 a 80 da Lei 8666/93 e alterações posteriores

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

As partes elegem o Foro da comarca de Esteio, para dirimir qualquer dúvida oriunda deste instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que sejam.

E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual forma e teor.

Esteio,2017

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

ANEXO I

TP MEDICAMENTOS 2017

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	V. UNIT.	MARCA	TOTAL
1	5	FCO	ACEBROFILINA XAROPE ADULTO 50MG/ML 120ML			
2	5	FCO	ACEBROFILINA XAROPE PEDIATRICO 25MG/5ML 120ML			
3	200	AMP	ACETATO+FOSFATO DE BETAMETASONA 3MG+3MG/ML 1ML			
4	80	ENV	ACETILCISTEÍNA 200MG ENV			
5	160	ENV	ACETILCISTEÍNA 600MG ENV			
6	500	CP	ACICLOVIR 200MG			
7	100	FA	ACICLOVIR 250MG			
8	30	TBO	ACICLOVIR CREME 50MG/G 10G			
9	10000	CP	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG			
10	500	AMP	ACIDO ASCORBICO 5ML			
11	500	CP	ACIDO FOLICO 5MG			
12	500	CP	ACIDO FOLINICO 15MG			
13	2000	CAPS	ACIDO VALPROICO 250MG			
14	5	FCO	ACIDO VALPRÓICO 250MG/5ML 100ML XAROPE			

15	500	AMP	ADENOSINA 3MG/ML 2ML			
16	1500	AMP	ADRENALINA 1MG/ML			
17	100	CP	ALBENDAZOL 400MG			
18	10	FCO	ALBENDAZOL SUSPENSÃO 4% 10ML			
19	100	AMP	ALFENTANILA 0,544MG/ML 5ML ESTÉRIL			
20	200	CP	ALOPURINOL 100MG			
21	250	AMP	AMICACINA 100MG/2ML			
22	200	AMP	AMICACINA 500MG/ML			
23	200	CP	AMINOFILINA 100MG			
24	100	CP	AMIODARONA 100MG			
25	500	AMP	AMIODARONA 150MG/3ML			
26	500	CP	AMIODARONA 200MG			
27	2000	CP	AMITRIPTILINA 25MG			
28	100	FCO	AMOXACILINA SUSPENSAO 250MG/5ML 60ML			
29	300	CP	AMOXACILINA 500MG			
30	800	CP	AMOXACILINA+CLAVULANATO 500/125MG			
31	100	FRO	AMOXACILINA+CLAVULANATO 250/125MG			
32	100	CP	AMPICILINA 500MG			
33	25	AMP	ANFOTERICINA B 50MG			
34	3000	CP	ANLODIPINO 5MG			
35	1000	CP	ATENOLOL 25MG			
36	500	AMP	ATRACÚRIO 10MG/ML 2,5ML			
37	250	AMP	ATROPINA SULFATO 0,25MG 1ML			
38	500	AMP	ATROPINA SULFATO 0,50MG 1ML			
39	2	FCO	ATROPINA SULFATO 1% COLÍRIO			
40	100	FRC	AZITROMICINA 200ML/5ML			
41	1000	CAPS	AZITROMICINA 500MG			
42	120	CP	BACLOFENO 10MG			
43	400	AMP	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI			
44	200	AMP	BENZILPENICILINA CRISTALINA 5000.000UI			
45	150	AMP	BENZILPENICILINA PROCAÍNA + POTÁSSICA 400000UI			
46	10	TBO	BETAMETASONA CREME 30GR			
47	1000	AMP	BICARBONATO DE SODIO 8,4% 10ML			
48	400	CP	BIPERIDENO 2MG			
49	50	AMP	BIPERIDENO INJ			
50	800	CP	BISACODIL 5MG			
51	3000	CP	BISACODIL 5MG + DUCOSATO 60MG			
52	400	CP	BROMAZEPAN 3MG			
53	10	FCO	BROMEXINA, CLORIDRATO DE, 0,8MG/ML 120ML SUSP. PEDIÁTRICA			
54	5	FCO	BROMEXINA , CLORIDRATO DE, 8MG/5ML 120ML SUSP. ADULTO			
55	60	CP	BROMOPRIDA 10MG			
56	200	AMP	BUPIVACAÍNA 0,5% 4ML ISOBÁRICA (EMBALAGEM ESTÉRIL)			
57	50	AMP	BUPIVACAÍNA, CLORIDRATO DE, 0,5% S/V 20ML			
58	50	AMP	BUPIVACAÍNA, CLORIDRATO DE, 0,75% S/V 20ML			
59	200	AMP	BUPIVACAÍNA 0,5% 4ML PESADA (EMBALAGEM ESTÉRIL)			
60	100	CP	CAPTOPRIL 12,5MG			
61	1000	CP	CAPTOPRIL 25MG			
62	500	CP	CAPTOPRIL 50MG			
63	5	FCO	CARBAMAZEPINA SOLUÇÃO 2% 100ML			
64	1000	CP	CARBAMAZEPINA 200MG			
65	150		CARBIDOPA+LEVODOPA 25/250MG			
66	500	CP	CARBONATO DE CALCIO 500MG			
67	1000	CP	CARBONATO DE LITO 300MG			
68	800	CP	CARVEDILOL 12,5MG			

69	1000	CP	CARVEDILOL 3,125MG			
70	100	FCO	CEFALEXINA 250MG/5ML 60ML SUSPENSAO			
71	500	CP	CEFALEXINA 500MG			
72	300	AMP	CEFOXITINA 1G			
73	100	CP	CEFUROXIMA 250MG			
74	40	FRC	CEFUROXIMA 250MG/5ML			
75	20	AMP	CETAMINA			
76	80	TBO	CETOCONAZOL CREME 30G			
77	15	TBO	CETOCONAZOL+BETAMETASONA+NEOMICINA CREME 30G			
78	1000	AMP	CETOPROFENO 100MG/2ML IM			
79	1500	CAPS	CETOPROFENO 50MG			
80	100	AMP	CIANOCOBALAMINA5000MCG+TIAMINA 100MG			
81	600	CP	CILOSTAZOL 50MG			
82	1000	CP	CIPROFLOXACINO 500MG			
83	200	CP	CITALOPRAN 20MG			
84	200	CP	CLARITROMICINA 500MG			
85	500	AMP	CLARITROMICINA 500MG INJ.			
86	600	CP	CLONAZEPAN 2MG			
87	1600	CP	CLONAZEPAN 0,5MG			
88	20	FCO	CLONAZEPAN 2,5MG/ML 20ML GOTAS			
89	600	CP	CLONIDINA 0,100MG			
90	1800	CP	CLONIDINA 0,150MG			
91	250	AMP	CLONIDINA 0,15MG ESTÉRIL			
92	3000	CP	CLOPIDOGREL 75MG			
93	3000	AMP	CLORETO DE POTÁSSIO 10% 10ML			
94	1800	CP	CLORETO DE POTASSIO 600MG			
95	30	FRC	CLORETO DE SODIO 0,9% 30ML GTAS INF			
96	4000	AMP	CLORETO DE SODIO 20% 20ML			
97	1600	CP	CLORPROMAZINA 100MG			
98	1600	CP	CLORPROMAZINA 25MG			
99	600	AMP	CLORPROMAZINA 25MG/5ML			
10	10	FCO	CLORPROMAZINA 40MG/ML 20ML GOTAS			
101	600	CP	CLOZAPINA 100MG			
102	200	CP	CLOZAPINA 25MG			
103	250	TBO	COLAGENASE+CLORANFENICOL 30G			
104	2500	AMP	COMPLEXO B 2ML			
105	4000	CP	COMPLEXO B			
106	150	AMP	DESLANOSIDEO 0,2MG/ML 2ML			
107	50	TBO	DEXAMETASONA CREME 10G			
108	15	FCO	DEXAMETASONA 0,5MG/ML 120ML ELIXIR			
109	5	FCO	DEXAMETASONA COLIRIO 5ML			
110	250	CP	DEXAMETASONA 4MG			
111	2500	AMP	DEXAMETASONA 4MG/2,5ML			
112	5	FRO	DEXAMETASON+NEOMICINA+POLIMIXINA 5ML COL			
113	50	FCO	DEXCLORFENIRAMINA 2MG/5ML SUSPENSAO 120ML			
114	90	CP	DEXCLORFENIRAMINA 2MG			
115	10	TBO	DEXPANTENOL 30G POMADA			
116	500	AMP	DIAZEPAN 10MG/2ML			
117	3000	CP	DIAZEPAN 10MG			
118	1000	CP	DIAZEPAN 5MG			
119	2000	AMP	DICLOFENACO 75MG/3ML			
120	300	CP	DICLOFENACO DE SODIO 50MG			
121	300	CP	DICLOFENACO DE POTASSIO 50MG			
122	5	FCO	DICLOFENACO RESINATO GOTAS			

123	500	CP	DIGOXINA 0,25MG			
124	450	CP	DILTIAZEN 30MG			
125	200	CP	DIMENDRATO+ PIRIDOXINA CP			
126	20	FCO	DIMENDRINATO GOTAS 20ML			
127	300	AMP	DIMENDRINATO 1ML IM			
128	300	CP	DINTRATO DE ISOSSORBIDA 10MG			
129	300	CP	DINTRATO DE ISOSSORBIDA 5MG SUBLINGUAL			
130	1000	CP	DIPIRONA 500MG			
131	100	FCO	DIPIRONA 500MG/ML 10ML GOTAS			
132	100	FCO	DIPIRONA 50MG/ML XAROPE 100ML			
133	300	AMP	DIPROPIONATO+FOSFATO DE BETAMETASONA 5MG+2MG/1ML			
134	200	AMP	DOBUTAMINA			
135	10	FCO	DOMPERIDONA 100ML SUSPENSAO			
136	200	AMP	DOPAMINA, CLORIDRATO DE, 50MG/10ML			
137	450	CP	DOXAZOSINA 2MG			
138	100	AMP	DROPERIDOL 2,5MG/1ML IV/IM			
139	400	AMP	EFEDRINA INJ			
140	2000	CP	ENALAPRIL 10MG			
141	1000	CP	ENALAPRIL 5MG			
142	10	FA	ERITROPOETINA HUMANA 4000UI			
143	1000	AMP	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 20MG/ML			
144	100	CP	ESCOPOLAMINA 10MG			
145	10	FCO	ESCOPOLAMINA 10MG/ML GOTAS 20ML			
146	200	CP	ESCOPOLAMINA 10MG + DIPIRONA 250MG CP			
147	60	FCO	ESCOPOLAMINA+DIPIRINA 20ML GOTAS			
148	100	CP	ESPIRONOLACTONA 100MG			
149	1000	CP	ESPIRONOLACTONA 25MG			
150	30	AMP	ETILEFRINA, CLORIDRATO DE, 10MG/ML 1ML			
151	3	FCO	FENILEFRINA 10% COLIRIO 5ML			
152	1000	CP	FENITOÍNA 100MG			
153	400	AMP	FENITOÍNA 250MG/5ML			
154	400	CP	FENOBARBITAL 100MG			
155	50	AMP	FENOBARBITAL 200MG/2ML IV/IM			
156	10	FR	FENOBARBITAL 40MG/ML GOTAS			
157	500	FCO	FENOTEROL, BROMIDRATO DE, 5MG/ML 20ML			
158	500	AMP	FENTANILA 2ML			
159	5	FCO	FILGRASTIMA 300MCG/1ML			
160	120	CP	FINASTERIDA 5MG			
161	800	AMP	FITOMENADIONA 10MG/1ML IM/SC			
162	250	CP	FLORATIL 100MG - SACCHAROMYCES			
163	200	ENV	FLORATIL (SACCHAROMYCES) 200MG ENV			
164	300	CAPS	FLUCONAZOL 150MG			
165	300	BOL	FLUCONAZOL 200MG/100ML			
166	30	AMP	FLUMAZENIL 0,5MG/5ML			
167	500	CP	FLUNARIZINA 10MG			
168	1000	CAPS	FLUOXETINA 20MG			
169	2500	CP	FUROSEMIDA 40MG			
170	6	UNID	GELFOAN ESPONJA ESTERIL 80X125X10milímetros			
171	10	FCO	GENTAMICINA COLIRIO 0,5% 5ML			
172	300	AMP	GENTAMICINA 10MG/1ML			
173	500	AMP	GENTAMICINA 20MG/1ML			
174	200	AMP	GENTAMICINA 40MG/1ML			
175	600	AMP	GENTAMICINA 80MG/1,5ML			
176	500	CP	GLIBENCLAMIDA 5MG			

177	60	CP	GLIMEPIRIDA 2MG			
178	600	AMP	GLUCONATO DE CALCIO 10% 10ML			
179	2000	CP	HALOPERIDOL 1MG			
180	30	FR	HALOPERIDOL GOTAS 20ML			
181	400	AMP	HALOPERIDOL 5MG/ML			
182	1600	CP	HALOPERIDOL 5MG			
183	10	AMP	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/1ML IM			
184	200	FR	HEPARINA 5000UI 5ML			
185	50	AMP	HIDRALAZINA 20MG/ML 1ML			
186	1500	CP	HIDRALAZINA 25MG			
187	500	AMP	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG			
188	10	TBO	HIDROCORTISONA CREME			
189	50	FCO	HIDROXIDO DE ALUMINIO SUSPENSÃO 100ML			
190	30	FCO	HIDROXIDO DE MAGNÉSIO 100ML			
191	2500	CP	IBUPROFENO 300MG			
192	150	FCO	IBUPROFENO GOTAS 50MG/ML 30ML			
193	800	FR	IPRATROPIO BROMETO GTAS			
194	300	CP	IVERMECTINA 6MG			
195	5	FCO	LÁCRIMA COLÍRIO10ML			
196	500	FCO	LACTULOSE 120ML			
197	500	CP	LEVOFLOXACINO 500MG			
198	1000	CP	LEVOMEPRIMAZINA 100MG			
199	400	CP	LEVOMEPRIMAZINA 25MG			
200	900	CP	LEVOTIROXINA 25MCG			
201	600	CP	LEVOTIROXINA 50MCG			
202	100	AMP	LIDOCAINA 1% S/V 20ML INJ			
203	700	TBO	LIDOCAINA 2% GEL 30G			
204	100	AMP	LIDOCAINA 2% C/V 1,8ML TUBETE			
205	1200	FA	LIDOCAINA 2% S/V 20ML			
206	150	AMP	LIDOCAINA 2% S/V 1,8ML TUBETE			
207	10	TB	LIDOCAINA+HIDROCORTISONA+OXZINCO+ACETATO			
208	10	FR	LIDOCAINA+NEOMICINA+HALURONIDASE SOL			
209	50	AMP	LINCOMICINA 600MG/2ML			
210	300	CP	LOPERAMIDA 2MG			
211	400	CP	LORATADINA 10MG			
212	50	FCO	LORATADINA 1MG/ML XAROPE 100ML			
213	400	CP	LORAZEPAN 1MG			
214	3000	CP	LOSARTAN 50MG			
215	200	AMP	METARAMINOL, HEMITARTARATO DE, 10MG/1ML			
216	1000	CP	METFORMINA 500MG			
217	1500	CP	METFORMINA 850MG			
218	1000	CP	METILDOPA 250MG			
219	500	CP	METILDOPA 500MG			
220	100	AMP	METILERGOMETRINA 0,2MG 1ML			
221	30	AMP	METILPREDNISOLONA 40MG IM			
222	120	CP	METOCLOPRAMIDA 10MG			
223	100	FCO	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML GOTAS 10ML			
224	2000	CP	METOPROLOL, TARTARATO DE, 100MG			
225	150	AMP	METOPROLOL 5MG/5ML			
226	10	FCO	METRONIDAZOL 0,4% SUSPENSÃO PEDIÁTRICA 100ML			
227	50	TBO	METRONIDAZOL CREME VAGINAL 50G			
228	200	CP	METRONIDAZOL 250MG			
229	500	CP	METRONIDAZOL 400MG			
230	20	FCO	MICONAZOL CREME VAGINAL			

231	5	FR	MIDAZOLAM GOTAS			
232	1000	AMP	MIDAZOLAM 15/3ML			
233	500	AMP	MIDAZOLAM 5MG/5ML			
234	400	CP	MISOPROSTOL 200MCG			
235	200	CP	MISOPROSTOL 25MCG			
236	2000	CP	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20MG			
237	50	AMP	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 10MG/ML 1ML			
238	400	AMP	MORFINA 0,2MG/1ML EMBALAGEM ESTÉRIL			
239	5	FCO	MORFINA 10MG/ML 60ML GOTAS			
240	50	AMP	MORFINA 1MG/ML 2ML EMBALAGEM ESTÉRIL			
241	20	TBO	MUCOPOLISSACARIDEO POMADA 40G			
242	30	FRC	NAFAZOLINA 0,5MG 30ML AD			
243	10	AMP	NALOXONA 0,4MG/ML 1ML			
244	200	TBO	NEOMICIMA/BACITRACINA POMADA 15G			
245	1000	AMP	NEOSTIGMINE 0,5MG/1ML			
246	400	CP	NIFEDIPINO 10MG			
247	200	FCO	NISTATINA SUSPENSÃO ORAL 100000UI/ML 50ML			
248	100	TBO	NISTATINA CREME VAGINAL 60G			
249	280	CP	NITROFURANTOÍNA 100MG			
250	50	AMP	NITROGLICERINA 50MG/10ML			
251	30	AMP	NITROPRUSSIATO DE SODIO 50MG /ML			
252	200	CP	NORFLOXACINO 400MG			
253	30	AMP	NORIPURUM 2ML IM			
254	50	AMP	NORIPURUM 5ML IV			
255	3500	AMP	OCITOCINA 5UI			
256	150	FCO	OLEO MINERAL 100ML			
257	10000	CAPS	OMEPRAZOL 20MG			
258	10	FCO	OXIMETAZOLINA, CLORIDRATO DE, 0,25MG/ML PEDIATRICO			
259	15	FCO	OXIMETAZOLINA, CLORIDRATO DE, 0,50MG/ML ADULTO			
260	350	AMP	PANCURONIO 2MG/2ML			
261	150	FCO	PARACETAMOL GOTAS 200MG/ML 15ML			
262	5000	CP	PARACETAMOL 500MG			
263	2000	CP	PARACETAMOL+CODEÍNA 500+30MG			
264	3000	CP	PARACETAMOL 750MG			
265	50	FR	PERMETRINA 1%			
266	25	FR	PERMETRINA 5%			
267	100	CP	PIRIMETAMINA 25MG			
268	400	ENV	PLANTAGO OVATA ENVELOPE			
269	120	ENV	POLIESTIRENOSSULFONATO DE CÁLCIO 900MG 30G			
270	200	FCO	PREDNISOLONA SUSPENSÃO 3MG/ML 60ML			
271	1600	CP	PREDNISONA 20MG			
272	600	CP	PREDNISONA 5MG			
273	30	TBO	PROMETAZIINA CREME 30G			
274	600	CP	PROMETAZINA 25MG			
275	700	AMP	PROMETAZINA 50MG/2ML			
276	600	CP	PROPATILNITRATO 10MG			
277	300	CP	PROPRANOLOL 40MG			
278	25	AMP	PROTAMINA 5ML INJ.			
279	3	FCO	PROXIMETACAÍNA 5MG/ML COLÍRIO (ANESTALCON)			
280	500	CP	RANITIDINA 150MG			
281	50	ENV	REHIDRATANTE ORAL PÓ 27,9G			
282	30	UND	RETINOL+AMINOACIDO+METIONINA POMADA OFTAMOLOGICA			
283	5	FCO	RIFOCINA10MG/ML SPRAY			
284	1000	CP	RISPERIDONA 1MG			

285	800	CP	RISPERIDONA 2MG			
286	20	FCO	SALBUTAMOL GOTAS P NEBULIZAÇÃO 5MG/ML 10ML			
287	200	FCO	SALBUTAMOL SPRAY 200 DOSES			
288	400	CP	SERTRALINA 50MG			
289	500	CP	SIMETICONA 40MG			
290	200	FCO	SIMETICONA 75MG/ML GOTAS			
291	1500	CP	SINVASTATINA 20MG			
292	2000	CP	SINVASTATINA 40MG			
293	250	AMP	SUFENTANILA, CITRATO DE, 5MG/2ML INJ. ESTÉRIL			
294	300	CP	SULFADIAZINA 500MG			
295	100	TB	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME			
296	500	CP	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 400+80MG			
297	1000	AMP	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 400+80MG 5ML			
298	20	FCO	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 50ML			
299	50	CP	SULFASSALAZINA 500MG			
300	600	AMP	SULFATO DE MAGNESIO 50% 10ML			
301	20	UND	SULFATO FERROSO 125MG/5ML			
302	3000	CP	SULFATO FERROSO 40MG			
303	30	UND	SUPOSITARIO DE GLICERINA INFANTIL			
304	100	AMP	SUXAMETONIO 100MG			
305	100	CP	TENOXICAN 20MG			
306	300	CP	TEOFILINA 100MG			
307	3000	AMP	TERBUTALINA INJ			
308	1000	FCO	TIAMINA 300MG			
309	250	CP	TICLOPIDINA 250MG			
310	25	FCO	TIMOLOL 0,5% COL			
311	300	CP	TIOCOLCHICOSIDEO 4MG			
312	10	AMP	TIOCOLCHICOSIDEO 4MG/2ML			
313	600	CAPS	TRAMADOL 50MG			
314	100	CP	VARFARINA 5MG			
315	90	CP	VERAPAMIL 80MG			
316	50	TBO	VITAMINA A+D POMADA 45G			
317	1200	FCO	TCM - ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS FRASCO 100ML			